

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 161

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 12 de setembro de 2013

MPPE cobra transparência da gestão fiscal no Sertão

Prefeito de Belém de São Francisco deve adotar providências no prazo de dez dias

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) emitiu recomendação à prefeitura de Belém de São Francisco (Sertão de Itaparica) para que, no prazo de dez dias, o município adote as providências para colocar à disposição da população os instrumentos que permita a transparência da gestão fiscal. A recomendação é de autoria da promotora de Justiça Fabiana Machado de Lima.

A transparência da gestão fiscal é prevista pela Lei Complementar nº 131 de 2009, que determina a ampla divulgação dos planos,

orçamentos e das leis de diretrizes orçamentárias, assim como à prestação de contas e ao respectivo parecer prévio. A lei também prevê a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas desses documentos. Essas divulgações deveriam ter sido realizadas, através de meios eletrônicos de acesso público, até maio deste ano pelo município, entretanto, até então, a determinação não foi cumprida.

De acordo com a recomendação, a transparência também deverá ser assegurada



através de incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos. Esse processo deve permitir o pleno conhecimento e acompanhamento

da sociedade, em tempo real, de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Caso o município não cumpra a determinação, as transferências voluntárias — que é a entrega de recursos correntes ou de capital a título de cooperação, au-

xílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde — que a cidade recebe poderão ser interrompidas, sem prejuízo de eventual responsabilização nos âmbitos administrativos, civil e criminal, conforme for o caso.

Itacuruba – A promotora de Justiça Fabiana Machado já havia expedido recomendação de mesmo teor à prefeitura de Itacuruba, a qual já comprovou ao Ministério Público que adotou as medidas de transparência da gestão fiscal.



A primeira ação da Comissão de Direitos Humanos do MPPE será a realização de encontros regionais para tratar desses direitos visando promover um debate com toda a sociedade civil para consolidação de um marco jurídico. O primeiro encontro será em Recife, nesta sexta-feira (13), no auditório do Banco do Brasil -- Av. Rio Branco, 240, Bairro do Recife.

Os convidados deste evento serão o vereador do Recife Jayme Asfora, o presidente da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), Toni Reis, e o professor e escritor, Alexandre Melo Franco Bahia.

PREPARAÇÃO PARA A COPA 2014

MPs avaliam a Copa das Confederações 2013

O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, e os promotores de Justiça de treze Estados brasileiros, que integram a Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, estiveram reunidos na sede do Ministério Público do Rio de Janeiro para fazer uma avaliação da Copa das Confederações e discutir a comercialização de ingressos para a Copa do Mundo de 2014, a restrição da venda e consumo de bebidas alcoólicas nas arenas e os laudos técnicos dos estádios.

Durante o encontro, realizado dias 6 e 7, o procurador de Jus-

tiça Antonio Baêta (MPMG) lembrou que a Confederações teve seus jogos marcados por manifestações de rua, nos arredores das arenas das cidades-sede da Copa, mas parabenizou a atuação do Comitê Organizador, argumentando que “os equívocos foram mínimos”. Baêta destacou, ainda, a ocorrência de “alguns problemas no relacionamento entre os organizadores das Confederações e membros do MP”.

O primeiro problema citado foi com relação ao credenciamento dos promotores de Justiça com atuação no Juizado do Torcedor. O outro foi referente ao acesso restrito desses promotores a algumas áreas

das arenas, o que prejudicou o trabalho dos representantes do MPB. “Isso não pode se repetir nos jogos da Copa do Mundo”, alertou Baêta. Consultor do COL, Álvaro Jorge atribuiu a demora no credenciamento dos promotores de Justiça a uma falha no sistema.

Por sua vez, Fenelon propôs o alinhamento da atuação de todas as promotorias de Justiça que atuam na área do torcedor, “endurecendo o jogo contra as torcidas organizadas, porque estamos todos comprometidos com a redução da violência nos estádios de futebol”.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

PATROCÍNIO DE PROJETOS

MPPE destaca atuação social da Petrobras

“Quando vejo aqui uma grande empresa como a Petrobras dando esse belo exemplo de responsabilidade social, percebo que juntos podemos construir mais”, disse Fenelon, lembrando que “o empresário brasileiro precisa dessa visão social que a Petrobras tem para fazer do Brasil um país menos desigual”. Reforçando a parceria entre o MP e a Petrobras, o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, abriu a solenidade, nessa quarta-feira (11), no Mar Hotel, em Boa Viagem, da solenidade de divulgação dos resultados da seleção pública Integração Petrobras Comunidades Suape 2013 (IPC-Suape), com a es-

colha dos oito projetos sociais para obter da Petrobras o patrocínio de R\$ 3 milhões, no período de dois anos.

Por sua vez, o diretor-presidente da Refinaria Abreu e Lima, Marcelino Guedes, destacou que “a Petrobras tem desenvolvido grande esforço na direção da responsabilidade social e no compromisso com o povo brasileiro, essa gente que inspira a gente”. A seleção pública foi destinada exclusivamente a projetos desenvolvidos no território estratégico de Suape, área de influência da Refinaria Abreu e da Petroquímica, que abrange oito municípios – Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guara-

rapes, Moreno, Ipojuca, Escada, Ribeirão, Sirinhaém e Rio Formoso.

Foram selecionados três projetos no Cabo de Santo Agostinho: *Feira Cultural de Gaiúbu, Atelier Massangana e Trabalho é Atitude*, do Instituto de Apoio Técnico Especializado à Cidadania. Em Jaboatão, outros três projetos: *Plano Futuro Técnico, Construir e Educomídias – Comunicando ideias sustentáveis*. Por fim, dois projetos selecionados no município de Ipojuca: *Mulheres Marisqueiras e Unidos pela Inclusão Social*.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

AVISO N.º 019/2013

De ordem do Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, **DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, torno público que será realizado nos dias 14 e 15.09.2013, serviço de dedetização no Edifício Sede Promotor de Justiça Roberto Lyra, situado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE. Acrescento, por necessário, que os ocupantes dos ambientes do edifício a ser dedetizados deverão providenciar o acondicionamento adequado de documentos e papéis, a fim de se evitar a danificação dos mesmos.

Recife, em 11 de setembro de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Júnior

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

AVISO N.º 020/2013

De ordem do Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, **DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, aviso que ficam convidados todos os Excelentíssimos Senhores Membros com atuação na Região Metropolitana do Recife, para participarem do evento "Encontros de Direito Homoafetivo: promoção da diversidade sexual e identidade de gênero – Percurso 2013" - Etapa Região Metropolitana do Recife. Local: Auditório Capibaribe – Banco do Brasil Av. Rio Branco, 240, Bairro do Recife – Recife -PE

Data: 13/08/2013 (sexta-feira), das 08:30 às 18:00 h, conforme programação abaixo:
08h30min - Abertura dos trabalhos;

09h15min - Paineis de Exposição;
Palestrantes: Jayme Asfora (aspectos políticos), Alexandre Melo Franco Bahia (aspectos jurídicos) e Toni Reis (aspectos sociais) do Direito Homoafetivo;
10h35min – Intervalo (Coffee-break);
11h30min – Debates;
12h - Intervalo para almoço;
14h15min - Reuniões dos Grupos de Trabalho;
16 horas - Intervalo (Coffee-break);
16h15min - Apresentação dos Grupos de Trabalho;
18h – Encerramento

Recife, 11 de setembro de 2013

Ulisses de Araújo e Sá Júnior

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.375/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o Bel. **JOSÉ RAMÓN SIMONS TAVARES ALBUQUERQUE**, 39º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.338/2013, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

II – Designar o supracitado Promotor de Justiça para o exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no mês de setembro do corrente, a partir da publicação da presente Portaria, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de setembro de 2013.

Fernando Barros de Lima

Procurador Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.376/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**, 26ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal, de 3ª Entrância, no mês de setembro do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

II – Dispensar a supracitada Promotora de Justiça do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da capital, de 3ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.345/2013, no mês de setembro do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de setembro de 2013.

Fernando Barros de Lima

Procurador Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.377/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Dispensar os Promotores de Justiça, abaixo elencados, da designação para atuarem nas **Audiências** em trâmite na 2ª Vara do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 02.09.2013.

PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DILIANI MENDES RAMOS	PGJ nº 1.141/2013, publicada em 31.07.2013.
MAINAN MARIA DA SILVA	PGJ nº 1.141/2013, publicada em 31.07.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de setembro de 2013.

Fernando Barros de Lima

Procurador Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.378/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 400/2013-SEJU, que instaurou o **MUTIRÃO JUDICIAL** nas 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de 180 dias, a partir do dia 03/06/2013;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 916/2013, que divulga os habilitados para atuarem no Mutirão Judicial nas 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e o consequente número insuficiente de Promotores habilitados para o referido mutirão;

CONSIDERANDO a reunião com das partes interessadas com a Corregedoria Geral do Ministério Público;

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça, abaixo elencados, para atuarem nas audiências perante a 2ª Vara do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir da publicação da presente Portaria, durante o mês de setembro do corrente.

PROMOTORES DE JUSTIÇA	VARA
IRENE CARDOSO SOUSA	2ª VARA
DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA	2ª VARA
WALDIR MENDONÇA DA SILVA	2ª VARA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de setembro de 2013.

Fernando Barros de Lima

Procurador Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.379/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** o servidor **ROBERTO GOMES DE BARROS**, Jornalista, Matrícula PGJ nº 189.407-2, a Secretária da Casa Civil do Governo do Estado de Pernambuco;

II – Esta Portaria entrará em vigo na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de setembro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.374/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**, 8ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para acompanhar as investigações referentes ao Inquérito Policial nº 02.007.0024.00467/2013.1.3, em trâmite na Delegacia do Varadouro, na Comarca de Olinda/PE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de setembro de 2013.

Fernando Barros de Lima

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou os seguintes despachos:

Dia 10.09.2013

Expediente n.º: 138/13
Processo n.º: 0031438-1/2013
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0034855-7/2013
Requerente: **EDGAR JOSE PESSOA COUTO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0035976-3/2013
Requerente: **EDGAR BRAZ MENDES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0037718-8/2013
Requerente: **EDGAR BRAZ MENDES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 154/13
Processo n.º: 0038383-7/2013
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0038458-1/2013
Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Ministerial de Segurança Institucional com urgência.*

Expediente n.º: 140/13
Processo n.º: 0038494-1/2013
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 131/13
Processo n.º: 0038782-1/2013
Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Ao apoio do Gabinete para providenciar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de setembro de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Junior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, exarou os seguintes despachos:

Dia 09.09.2013

Expediente n.º: 052/13
Processo n.º: 0038602-1/2013
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 349/13
Processo n.º: 0037402-7/2013
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar em ficha funcional com cópia à CGMP para conhecimento.*

Expediente n.º: 066/13
Processo n.º: 0038412-0/2013
Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 089/13
Processo n.º: 0038379-3/2013
Requerente: **MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: 204/13
Processo n.º: 0038388-3/2013
Requerente: **BRUNO DA SILVA RAMOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 043/13
Processo n.º: 0038397-3/2013
Requerente: **IVAN WILSON PORTO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado, arquivar-se.*

Expediente n.º: 036/13
Processo n.º: 0038392-7/2013
Requerente: **TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0038395-1/2013
Requerente: **GEORGE DIOGENES PESSOA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 06-A/13
Processo n.º: 0038393-8/2013
Requerente: **ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: CGMP 188/2013
Processo n.º: 0038524-4/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado, arquivar-se.*

Expediente n.º: CGMP 189/2013
Processo n.º: 0038518-7/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado, arquivar-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0038477-2/2013
Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: 334/13
Processo n.º: 0038492-8/2013
Requerente: **ERICKA GARMES PIRES VERAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 022/13
Processo n.º: 0038547-0/2013
Requerente: **LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 737/13
Processo n.º: 0038604-3/2013
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 015/13
Processo n.º: 0038382-6/2013
Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, arquivar-se.*

Expediente n.º: CI 192/2013
Processo n.º: 0038692-1/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado, arquivar-se.*

Expediente n.º: CGMP 193/2013
Processo n.º: 0038713-4/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado, arquivar-se.*

Expediente n.º: CGMP 194/2013
Processo n.º: 0038715-6/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado, arquivar-se.*

Expediente n.º: 020/2013
Processo n.º: 0037354-4/2013
Requerente: **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02 com cópia à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0035702-8/2013
Requerente: **GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às informações prestadas pela AMSI à Secretaria Geral do Ministério Público com cópia ao requerente.*

Expediente n.º: CGMP 2024/2013
Processo n.º: 0038653-7/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: CGMP 2038/2013
Processo n.º: 0038773-1/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 100/13
Processo n.º: 0037004-5/2013
Requerente: **HIPOLITO CAVALCANTI GUEDES E SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 145/13
Processo n.º: 0038642-5/2013
Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 060/13
Processo n.º: 0038448-0/2013
Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Ministerial de Segurança Institucional.*

Expediente n.º: 404/13
Processo n.º: 0037257-6/2013
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0037556-8/2013
Requerente: **PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 024/13
Processo n.º: 0037538-8/2013
Requerente: **MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0037441-1/2013
Requerente: **CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 190/13
Processo n.º: 0037477-1/2013
Requerente: **ANA CLEZIA FERREIRA NUNES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 215/13
Processo n.º: 0037473-6/2013
Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: 053/13
Processo n.º: 0037388-2/2013
Requerente: **JOSE EDIVALDO DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: 170/13
Processo n.º: 0037387-1/2013
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 059/13
Processo n.º: 0037385-8/2013
Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: 235/13
Processo n.º: 0037425-3/2013
Requerente: **VANDECI SOUSA LEITE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 16.08.2013, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 179/13
Processo n.º: 0037533-3/2013
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 15 (quinze) dias de licença ao requerente, a partir do dia 28.08.2013, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 024/13
Processo n.º: 0037054-1/2013
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado, arquivar-se.*

Expediente n.º: 103/13
Processo n.º: 0037459-1/2013
Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 039/13
Processo n.º: 0037455-6/2013
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 118/13
Processo n.º: 0037406-2/2013
Requerente: **VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 350/13
Processo n.º: 0037403-8/2013
Requerente: **FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 036/13
Processo n.º: 0037401-6/2013
Requerente: **RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0037342-1/2013
Requerente: **GIPSY SANTOS DA SILVA TELLES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 054/13
Processo n.º: 0037363-4/2013
Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 056/13
Processo n.º: 0037374-6/2013
Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 052/13
Processo n.º: 0037359-0/2013
Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 425/13
Processo n.º: 0037301-5/2013
Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 021/13
Processo n.º: 0037303-7/2013
Requerente: **GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 060/13
Processo n.º: 0037278-0/2013
Requerente: **HUMBERTO DA SILVA GRACA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 199/13
Processo n.º: 0037275-6/2013
Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 022/13
Processo n.º: 0037267-7/2013
Requerente: **NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: 219/13
Processo n.º: 0037058-5/2013
Requerente: **ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/13
Processo n.º: 0037098-0/2013

Requerente: **LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: 259/13
Processo n.º: 0036571-4/2013
Requerente: **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 1.315/2013. Arquivar-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0037048-4/2013
Requerente: **SERGIO GADELHA SOUTO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado, arquivar-se.*

Expediente n.º: 238/13
Processo n.º: 0036246-3/2013
Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 22.08.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 094/13
Processo n.º: 0037917-0/2013
Requerente: **EDGAR JOSE PESSOA COUTO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 219/13
Processo n.º: 0037896-6/2013
Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, arquivar-se.*

Expediente n.º: 920/13
Processo n.º: 0037974-3/2013
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 018/13
Processo n.º: 0037961-8/2013
Requerente: **NUBIA MAURICIO BRAGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 124/13
Processo n.º: 0037957-4/2013
Requerente: **FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, arquivar-se.*

Expediente n.º: 006/13
Processo n.º: 0037955-2/2013
Requerente: **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/13
Processo n.º: 0037964-2/2013
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02 com cópia à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0037965-3/2013
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0037921-4/2013
Requerente: **MANOEL ALVES MAIA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, arquivar-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0037919-2/2013
Requerente: **EMANUELE MARTINS PEREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0037596-3/2013
Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 019/13
Processo n.º: 0038129-5/2013
Requerente: **VALDECY VIEIRA DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 487/13
Processo n.º: 0038130-6/2013
Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 131/13
Processo n.º: 0038230-7/2013
Requerente: **MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para providências.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 11 de setembro de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Júnior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 2 de setembro de 2013

Horário: 9h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Aginaldo Fenelon de Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Aginaldo Fenelon de Barros, Renato da Silva Filho, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, José Lopes de Oliveira Filho, Laise Tarsila Rosa de Queiroz, Adalberto Mendes Pinto Vieira e Andréa Karla Maranhão Condé Freire.

Representante da AMPPE: Dr. Vladimir Acioli

Secretário: Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, cumprimentou todos os presentes e solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros presentes, ausência justificada do Conselheiro Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti que se encontra no exercício das funções de Ouvidor Geral do Ministério Público. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. **I – Comunicações:** Não houve. **II - Julgamento dos Editais de Remoção de 2ª Entrância:** Com relação aos editais de remoção nºs 001/2013 e 002/2013 não houve candidato inscrito, sendo declarados vagos os cargos de 2º Promotor de Justiça de Araripina e 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, respectivamente. No que tange ao edital de remoção nº 3/2013 restou removida a Drª. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Água Preta, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de remoção nº 4/2013 restou removida a Drª. ERICKA GARMES PIRES para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de remoção nº 5/2013 restou removido o Dr. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA para o cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de remoção nº 6/2013 restou removido o Dr. IRON MIRANDA DOS ANJOS para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de remoção nº 7/2013, a lista ficou composta por Hodir Flavio Guerra Leitão de Melo (8 votos), Fabiano de Araújo Saraiva (8 votos) e Maria Amélia Gadelha Schuler (8 votos). Em face dessa lista tripla, restou removido o Dr. FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de remoção nº8/2013 restou removido o Dr. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Pesqueira, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de remoção nº 9/2013, a lista ficou composta por Jeanne Bezerra Silva (6 votos), Carla Verônica Pereira Fernandes (6 votos) e Rodrigo Costa Chaves (5 votos). Em face dessa lista tripla, restou removido o Dr. RODRIGO COSTA CHAVES para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Gravatá, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de remoção nº10/2013 restou removida a Drª. SARA SOUZA SILVA para o cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de remoção nº 11/2013, a lista ficou composta por Hilário Marinho Patriota Júnior (5 votos), Carla Verônica Pereira Fernandes (7 votos) e Isabelle Barreto de Almeida Bezerra (7 votos). Em face dessa lista tripla, restou removido o Dr. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR para o cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de remoção nº12/2013 restou removido o Dr. RINALDO JORGE DA SILVA para o cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de remoção nº 13/2013, a lista ficou composta por Hodir Flavio Guerra Leitão de Melo (8 votos), Muni Azevedo Catão (5 votos) e Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa (6 votos). Em face dessa lista tripla, restou removida a Drª. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA para o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de remoção nº14/2013 restou removido o Dr. ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO para o cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de remoção nº 15/2013, a lista ficou composta por Hodir Flavio Guerra Leitão de Melo (8 votos), Márcia Bastos Balazeiro Coelho (3 votos) e Cristiane Willene Mendes Correia (6 votos). Em face dessa lista tripla, restou removido o Dr. HODIR FLAVIO GUERRA LEITÃO DE MELO para o cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de remoção nº16/2013 restou removida a Drª. ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA para o cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de remoção nº 17/2013, a lista ficou composta por Domingos Sávio Pereira Agra (8 votos), Ana Clezia Ferreira Nunes (8 votos) e Fabiano de Melo Pessoa (5 votos). Em face dessa lista tripla, restou removido o Dr. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de remoção nº18/2013 restou removida a Drª. MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA para o cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de remoção nº 19/2013, a lista ficou composta por Carla Verônica Pereira Fernandes (7 votos), Isabelle Barreto de Almeida Bezerra (8 votos) e Fabiano de Melo Pessoa (7 votos). Em face dessa lista tripla, restou removida a Drª. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de remoção nº20/2013 restou removida a Drª. ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ para o cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, pelo critério de antiguidade. A Conselheira Drª. Daisy Pereira disse que irá apreciar na próxima sessão a proposta de resolução que disciplina o art. 64, VIII, “c” da lei complementar 12. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 4 de setembro de 2013

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, José Lopes de Oliveira Filho, Laise Tarsila Rosa de Queiroz, Adalberto Mendes Pinto Vieira e Andréa Karla Maranhão Condé Freire.

Representante da AMPPE: Dr. Vladimir Acioli

Secretário: Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes e solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros presentes, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, que se encontra no Rio de Janeiro no encontro do Colégio de Procuradores Gerais de Justiça e do Conselheiro Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti que se encontra no exercício do cargo de Ouvidor. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. **II - Aprovação de atas:** Colocada em apreciação a Ata da 30ª Sessão Ordinária/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. **I – Comunicações:** A Conselheira Drª. Laise Queiroz, na condição de membro do Conselho Estadual de Adoção, registrou o excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pelas duas Promotoras de Justiça de Olinda, Drª. Andréa Karla Reinaldo de Souza e Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque, o que foi corroborado pelos demais Conselheiros. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, sugeriu voto de pesar pelo falecimento da genitora da Drª. Giani Maria do Monte Santos. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade, determinando que a Secretária adote as providências de praxe. **III Julgamento da recusa no processo do edital de promoção nº006/2013 SIIG 0037461-3/2013, e demais editais:** Estando presente o advogado do defendente, Dr. César André Pereira da Silva, este informou que irá representar seu cliente que optou em não comparecer a sessão. Colocado em apreciação o processo, o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, levantou questão de ordem e indagou quanto a realização do julgamento sob sigilo. Concedida a palavra ao advogado do defendente, este solicitou à realização em sigilo como vem sendo adotado em outros casos. Colocado em votação, o Colegiado aprovou, à unanimidade, a realização do julgamento em sigilo. O Presidente do Conselho, Dr. Renato da Silva Filho, declinou os motivos da recusa por parte da Corregedoria. O advogado do defendente fez uso da palavra por 15 (quinze) minutos, expondo as razões de seu cliente e pedindo o não deferimento da recusa. Aberta a discussão, foi colocado em votação e aprovado, à unanimidade, a recusa do Dr. ... no Edital de Promoção nº O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, determinou que a Secretária proceda com a intimação do recusado para que, querendo, recorra e neste ato foi disponibilizado ao seu advogado o áudio da sessão, ficando o mesmo cientificado das razões e teor da decisão. **IV Indicação de Membro do Ministério Público e respectivo suplente para compor a Comissão do Concurso:** Retirado de pauta para ser apreciado na próxima sessão. O Conselheiro Dr. José Lopes informou que se encontra em gozo de licença prêmio e não virá a partir da próxima sessão. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa informou que está de férias e não virá a partir da próxima sessão. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, determinou que a Secretária convoque os suplentes. **V – SIIG 0027845-8/2013 - Apreciação da proposta de resolução que disciplina o art. 64, VIII, “c” da lei complementar 12:** Mantido em pauta para ser apreciado na próxima sessão face o adiantado da hora. **VI Análises de procedimentos diversos da Corregedoria- Dr Gilson Barbosa:** O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe os processos SIIG’s 0012828-3/2013, 0019918-1/2013, 0029944-1/2013 e 0026606-2/2013, insurgência contra a permuta entre o 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural), Dr. SOLO IVO DA SILVA FILHO, e o 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor), Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO. Apresentou o voto vista pelo indeferimento, permanecendo o ato em todos os seus efeitos. Tendo sido indeferida a impugnação, à unanimidade, foi confirmado o deferimento da permuta em todos os seus termos, devendo os autos ser encaminhado ao Gabinete do PGJ para publicação da permuta. Tendo em vista o impedimento do Corregedor Dr. Renato da Silva Filho, a Presidência foi passada para o Dr. Gilson Barbosa. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0036128-2/2013, Vitaliciamento, Dr., relatando e votando pelo Vitaliciamento, com encaminhamento para as providências de praxe. Colocado(s) em votação, foi declarado, por unanimidade, o Vitaliciamento nos termos do voto do relator, tendo se declarados impedidos o Corregedor Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira, Corregedora Substituta. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0030071-2/2013, Vitaliciamento, Dr., relatando e votando pelo Vitaliciamento, com encaminhamento para as providências de praxe. Colocado(s) em votação, foi declarado, por unanimidade, o Vitaliciamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedidos o Corregedor Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira, Corregedora Substituta. SIIG 0025974-0/2013, Vitaliciamento, Drª., relatando e votando pelo Vitaliciamento, com encaminhamento para as providências de praxe. Colocado(s) em votação, foi declarado, por unanimidade, o Vitaliciamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedidos o Corregedor Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira, Corregedora Substituta. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0036123-6/2013, Vitaliciamento, Drª., relatando e votando pelo

Vitaliciamento, com encaminhamento para as providências de praxe. Colocado(s) em votação, foi declarado, por unanimidade, o Vitaliciamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedidos o Corregedor Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira, Corregedora Substituta. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0015397-7/2013, Inspeção, 2ª Promotora de Justiça de Limoeiro, considerando a informação de instauração de PAD, solicitada à Corregedoria Geral informações do procedimento. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse que a Corregedoria prestará as informações. SIIG 0014722-7/2013, Correição, Promotorias de Justiça de Sertânia, 1ª, 2ª e com atuação nos feitos da Vara Criminal de Afogados da Ingazeira, São José do Egito/Santa Terezinha, Itapeti/Brejinho, Tuparetama/Ingazeira, Tabira/Solidão, Carinaíba/Quixaba e 3ª, 14ª, 16ª, 17ª e 18ª Cível da Capital, devolvendo a Corregedoria Geral para informar quanto à manutenção da situação encontrada na 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira, com posicionamento do Gabinete do PGJ no que lhe pertine. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedidos o Corregedor Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira, Corregedora Substituta. A Conselheira Drª. Andrea Karla trouxe o(s) processo(s): SIIG 0026451-0/2013, Relatório de Estágio Probatório, Drª. Camila Amaral de Melo Teixeira, relatando e votando pelo encaminhamento à Corregedoria Geral para que informe a situação dela em Buique ou Feira Nova, principalmente, a atuação no extrajudicial, bem como em relação aos relatórios trimestrais anteriores se houve progresso na produção. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira ressaltou a importância de se levar em consideração a proximidade quando da designação de acumulação, tendo em vista ser contraproducente a designação de acumulação em Comarcas distantes, ainda mais quando o membro estiver em estágio probatório. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedidos o Corregedor Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira, Corregedora Substituta. A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0030161-2/2013, Relatório de Estágio Probatório, Dr., deixando de relatar por está prejudicado em razão do Vitaliciamento julgado na data de hoje. SIIG 0029083-4/2013, Relatório de Estágio Probatório, Drª., relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037769-5/2013, Relatório de Estágio Probatório, Dr., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedidos o Corregedor Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira, Corregedora Substituta. A Conselheira Drª. Andrea Karla trouxe o(s) processo(s): SIIG 0013967-8/2013, Correição, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0033659-8/2013, Relatório de Estágio Probatório, Drª., deixando de relatar por está prejudicado. SIIG 0030065-5/2013, Relatório de Estágio Probatório, Dr., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedidos o Corregedor Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira, Corregedora Substituta. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0026449-7/2013, Relatório de Estágio Probatório, Drs. Almir Oliveira de Amorim Junior e Fabiana Kiuska Seabra dos Santos, estando, em relação aos demais prejudicados, relatando e votando pelo arquivamento em relação ao primeiro e ficando sobrestado em relação a segunda para ser julgado em conjunto com o próximo relatório (Sétimo Período). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências na segunda e o arquivamento do primeiro nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedidos o Corregedor Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira, Corregedora Substituta. **IV - Comunicações diversas:** Retirado de pauta para ser apreciado na próxima sessão, devido ao adiantado da hora. **VIII - Processos de Distribuições Anteriores:** Retirado de pauta para ser apreciado na próxima sessão, devido ao adiantado da hora. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 006/2013

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicada em 02/10/09, **RETIFICA** o presente Edital de Correição Ordinária, publicado em 16/08/13, conforme o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Comarca / Termo Judiciário	Data	Órgão	Horário
Recife	30/09/13	Atuação nos feitos do Centro Integrado de Cidadania – Juizado Criminal do Idoso	09 às 12h

LEIA-SE:

Comarca / Termo Judiciário	Data	Órgão	Horário
Recife	20/09/13	Atuação nos feitos do Centro Integrado de Cidadania – Juizado Criminal do Idoso	09 às 12h

Recife, 11 de setembro de 2013.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 526/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **ARTUR ONÓRIO GUERRA DE MORAES**, Arquiteto, matrícula nº 188.110-8, das funções de Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia, símbolo FGMP-5;

II – Designar o servidor **ROUBIER MUNIZ DE SOUSA**, Analista Ministerial – Engenharia Civil, matrícula 188.738-6, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5.

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 20/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 527 / 2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando, ainda, a Portaria da Prefeitura do Recife nº 2437, de 09/08/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 000036596-2/2013, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 10/08/2013.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao funcionário celetista **HENRIQUE JOSÉ BARBOSA**, Analista Organizacional, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Recife, ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor na Assessoria Ministerial de Comunicação Social;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 10/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 10/9/2013

Expediente: Cl.164/2013
Processo: 0037869-6/2013
Requerente: Michele Costa da Silva Campello
Assunto: Solicitação
Despacho: À G.M.E.C.S. Segue para cotação de preços dos serviços solicitados.

Expediente: Cl.174/2013
Processo: 0036002-2/2013
Requerente: Évisson Fernandes de Lucena
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Cl.262/2013
Processo: 0036026-8/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.086/2013
Processo: 0035919-0/2013
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquivo-se.

Expediente: S/N/2013
Processo: 0031389-6/2013
Requerente: Ana Daniela Lima
Assunto: Comunicação
Despacho: Ciente. Arquivo-se.

Expediente: S/N/2013
Processo: 0033759-0/2013
Requerente: Dra. Ana Cristina Mota/TJPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ultrapassado. Arquivo-se.

Expediente: S/N/2013
Processo: 0031827-3/2013
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquivo-se.

Expediente: Processo de Compras para Licitação-02/2013
Processo: 0026594-8/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais.
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL/SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Cl.264/2013
Processo: 0036166-4/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: Req./2013
Processo: 0035689-4/2013
Requerente: Robson de Souza Toneo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: Req./2013
Processo: 0033789-3/2013
Requerente: Mardson Moutinho de oliveira e silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. para pronunciamento sobre a possibilidade do pedido.

Expediente: OF.609/2013
Processo: 0032475-3/2013
Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: OF.031/2013
Processo: 0033732-0/2013
Requerente: Dr. Rinaldo Jorge da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Autorizo se houver anuência expressa da Chefia Imediata.

Expediente: Req./2013
Processo: 0038541-3/2013
Requerente: Valberes Sabino da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Req./2013
Processo: 0036747-0/2013
Requerente: Mosângela Barbosa Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. segue para as providências necessárias.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 0034407-0/2013
Requerente: Christina Coimbra de Almeida Guedes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Dê-se conhecimento a requerente.

Expediente: OF nº 220/2013 - CAPJG
Processo: 0037737-0/2013
Requerente: Antônio Valci Chaves de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Cl nº 255/2013
Processo: 0035230-4/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl nº 148/2013
Processo: 0038309-5/2013
Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl nº 66/2013
Processo: 0038396-2/2013
Requerente: Eduardo Maia
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: Cl nº 185/2013
Processo: 0038206-1/2013
Requerente: Bruno Henrique Montenegro Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl nº 092/2013
Processo: 0036865-1/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl nº 087/2013
Processo: 0036872-8/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl nº 088/2013
Processo: 0036886-4/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl nº 089/2013
Processo: 0036888-6/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl nº 0128/2013
Processo: 0035748-0/2013
Requerente: Ana Maria Pinto da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl nº 159/2013
Processo: 0038385-0/2013
Requerente: Sueli Maria do Nascimento
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para pronunciamento.

Expediente: OF nº 284/2013
Processo: 0037230-6/2013
Requerente: Dra. Mirela Maria Iglesias Laupman
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: OF nº 012/2013
Processo: 0038428-7/2013
Requerente: Dr. Charles Hamilton Santos Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para pronunciamento quanto ao solicitado.

Expediente: Cl nº 194/2013
Processo: sem nº 0034948-1/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Cl nº 17/2013
Processo: 0037789-7/2013
Requerente: Julio Maravitch Mauricio Neto
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Cl Nº 065/2013
Processo: 0033830-8/2013
Requerente: Artur Oscar Gomes de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF Conjunto nº 003/2013 – Júri Capital
Processo: 0037104-6/2013
Requerente: Dr. Eli Gomes dos Santos/ Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF nº 706/2013 - GP
Processo: 0036258-6/2013
Requerente: Des. Jovaldo Nunes Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: Ciente. Arquivo-se.

Expediente: Cl nº 0126/2013
Processo: 0035723-2/2013
Requerente: Ana Maria Pinto da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, solicitando providências com vistas ao empenhamento da despesa.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço-079/2013
Processo: 0036691-7/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, solicitando providências com vistas ao empenhamento da despesa.

Expediente: Cl Nº 185/2013 - ESMP
Processo: 0038459-2/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: OF nº 108/2013/ P/J/ Carpina/ PE
Processo: 0035054-8/2013

Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF nº 192/2013
Processo: 0031647-3/2013
Requerente: Dr. Érico Oliveira Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: e-mail Facipe
Processo: 0038175-6/2013
Requerente: Faculdade Integrada de Pernambuco
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Cl nº 097/2013
Processo: 0028435-4/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura de processo licitatório.

Expediente: Cl nº 026/2013
Processo: 0035962-7/2013
Requerente: Pedro Henrique G. A. Da Cunha Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl Nº 100/2013
Processo: 0020712-3/2013
Requerente: Onélia Carvalho de O. Holanda
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao DEMIE. Segue para as providências, conforme despacho da CPL-SRP.

Expediente: Cl nº 102/2013
Processo: 0023498-8/2013
Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF nº 89/2013
Processo: 0032597-8/2013
Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Solicito informar ao Promotor de Justiça sobre a impossibilidade de atendimento, conforme despacho da Gerência da Divisão Ministerial de Estágio.

Expediente: OF Nº 134/2013
Processo: 0038635-7/2013
Requerente: Dr. André Felipe Barbosa de Menezes
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 08/2013
Processo: 0029937-3/2013
Requerente: Dra. Rejane Strieder
Assunto: Solicitação
Despacho: À Comissão de Gestão Ambiental, para conhecimento.

Expediente: s/ nº
Processo: 0036261-0/2013
Requerente: Roberto Avellar Baptista Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF nº 1021/2013
Processo: 0038672-8/2013
Requerente: Dra. Sílvia Amélia de Melo Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências.

Expediente: Cl nº 182/2013
Processo: 0038506-4/2013
Requerente: Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl nº 165/2013/ ESMP
Processo: 0035775-0/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: Cl nº 166/2013
Processo: 0036188-8/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Já providenciado. Arquivo-se.

Expediente: Cl nº 160/2013
Processo: 0036226-1/2013
Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: Cl nº 171/2013
Processo: 0036644-5/2013
Requerente: Dra. Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: OF nº 418/2013
Processo: 0036458-8/2013
Requerente: Dra. Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: Cl nº 168/2013
Processo: 0036408-3/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: Cl nº 162/2013
Processo: 0035598-3/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: OF Nº 948/2013
Processo: 0035516-2/2013
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: OF nº 279/2013 – 17ª PJ CON
Processo: 0035457-6/2013
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: OF nº 260/2013 – 17ª PJ CON
Processo: 0034741-1/2013
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: OF nº 329/2013
Processo: 0034585-7/2013
Requerente: Dr. Fernando Della Latta Camargo
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: Cl nº 167/2013 - ESMP
Processo: 0036234-0/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: OF nº 141/2012
Processo: 0036349-7/2012
Requerente: Dr. Garibaldi C. Gomes da Silva
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo o pagamento nas parcelas solicitadas.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 0038580-6/2013
Requerente: Altamir Barbosa de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF nº 116/2013/ P/J / Carpina/ PE
Processo: 0038198-2/2013
Requerente: Márcio Tiago da Paixão
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Segue para pronunciamento e providências.

Expediente: Cl nº 17/2013
Processo: 0037719-0/2013
Requerente: Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 048/2013
Processo: 0037673-8/2013
Requerente: Dr. Alen de Souza Pessoa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 65/2013
Processo: 0037958-5/2013
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Cerimonial. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 163/2013 – CAdm Palmares
Processo: 0038012-5/2013
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 186/2013 - CAOPJDC
Processo: 0038000-2/2013
Requerente: Dra. Marco Aurélio Farias da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 017/2013 – CAOP Saúde
Processo: 0037803-3/2013
Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueroa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para pronunciamento.

Expediente: OF Nº 1183/2013 – PJDCC - DHPI
Processo: 0038328-6/2013
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para pronunciamento.

Expediente: OF nº 212/2013
Processo: 0038432-2/2013
Requerente: Dr. Bruno da Silva Ramos
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: OF nº 074/2013
Processo: 0036185-5/2013
Requerente: dr. Francisco Assis da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Cl nº 470/2013
Processo: 0038022-6/2013
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as providências.

Expediente: Cl Nº 090/2013
Processo: 0038270-2/2013
Requerente: Josyane Silva Bezerra Morais Siqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 1182/2013 – PJDCC - DHPI
Processo: 0037466-8/2013
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo atendimento da demanda.

Expediente: OF Conjunto nº 030/2013
Processo: 0038641-4/2013
Requerente: Dr. Franke José Soares Rosa/ Dra. Márcia Lopes Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD. Segue para as providências, com urgência.

Expediente: OF nº 165/2013
 Processo: 0034943-5/2013
 Requerente: Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
 Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: OF nº 168/2013
 Processo: 0034949-2/2013
 Requerente: Dr. Rinaldo Jorge da Silva
 Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Recife, 11 de setembro de 2013

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 11/09/2013

Expediente: CI nº 287/2013
 Processo: 0038550-3/2013
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para providenciar o cancelamento.

Expediente: CI nº 281/2013
 Processo: 0038234-2/2013
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS, segue para as devidas cotações.

Expediente: CI nº 282/2013
 Processo: 0038236-4/2013
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS, segue para as devidas cotações.

Expediente: CI nº 280/2013
 Processo: 0038227-4/2013
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS, segue para as devidas cotações.

Expediente: CI nº 283/2013
 Processo: 0038240-8/2013
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS, segue para as devidas cotações.

Expediente: CI nº 001/2013
 Processo: 0038530-1/2013
 Requerente: DR. Rinaldo Jorge da Silva
 Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF nº 220/2013
 Processo: 0037737-0/2013
 Requerente: Antonio Valci Chaves de Lima
 Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI nº 082/2013
 Processo: 0036054-0/2013
 Requerente: Cléofas de Sales Andrade
 Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI nº 256/2013
 Processo: 0029188-1/2013
 Requerente: Otávio Augusto Galindo Martins de Almeida
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura de processo licitatório.

Expediente: CI nº 159/2013
 Processo: 0038811-3/2013
 Requerente: Hamilton de oliveira e Silva
 Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Formulário Geral
 Processo: 0039061-1/2013
 Requerente: George Luiz Soares Dias
 Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAG. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 11 de setembro de 2013

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 10.09.2013

Expediente: Ofício nº 0717/2013
 Processo nº 0038096-8/2013
 Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 624/2013
 Processo nº 0038443-4/2013
 Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 179/2013
 Processo nº 0037943-8/2013
 Requerente: Dr. Mário L. C. Gomes de Barros
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 240/2013
 Processo nº 0038426-5/2013
 Requerente: Dra. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 091/2013
 Processo nº 0038569-4/2013
 Requerente: Dr. Marcelo Greenhalgh C. L. M. Penalva Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 199/2013
 Processo nº 0038337-6/2013
 Requerente: Maria Claudia Meneses Malheiros de Sá
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO. Para informar a existência de dotação orçamentária.

Expediente: Ofício nº 105/2013
 Processo nº 0034205-5/2013
 Requerente: Dra. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD para conhecimento.

Expediente: Ofício nº 189/2013
 Processo nº 0033711-6/2013
 Requerente: Dra. Danielly da Silva Lopes
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À PJ de Lajedo para conhecimento.

Expediente: Ofício nº 016/2013
 Processo nº 0035341-7/2013
 Requerente: Dra. Allana Uchoa de Carvalho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 07/2013
 Processo nº 0038723-5/2013
 Requerente: Dra. Rejane Strieder
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMAD. Para conhecimento e deliberação para os setores competentes.

Expediente: Ofício nº 128/2013
 Processo nº 0029978-8/2013
 Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao apoio. Considerando as informações do DEMTR e CMAD, de que a demanda foi atendida, archive-se.

Expediente: Ofício nº 127/2013
 Processo nº 0029991-3/2013
 Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao apoio. Diante das informações da secretária da SGMP, DEMTR e CMAD, que o pleito já foi atendido, archive-se.

Expediente: Of. nº 03/2013
 Processo nº 0035083-1/2013
 Requerente: Maria Daniele Viana
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias. Após, archive-se.

Expediente: s/n
 Processo nº 0036990-0/2013
 Requerente: EMP dos Santos Pinto & Cia Ltda - ME
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 10 de setembro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 06/09/2013

Expediente: e-mail
 Processo: 0038371-4/2013
 Requerente: Dr. LEONARDO BRITO CARIBÉ
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Ciente. Devolva-se para arquivo.

Recife, 06 de setembro de 2013

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário Geral do Ministério Público
(Republicado Por Haver Saído Com Incorreção)

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer de Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2013 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 039/2013, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **aquisição dos periódicos da EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS: Revistas Especializadas - 2012**: Revista de Direito Tributário e de Finanças Públicas, Revista Brasileira de Ciências Criminais, Revista de Direito Ambiental, Revista de Direito Constitucional e Internacional, Revista de Direito do Consumidor e Revista de Processo; **Revistas Especializadas - 2013**: Revista de Direito Tributário e de Finanças Públicas, Revista Brasileira de Ciências Criminais, Revista de Direito Ambiental, Revista de Direito Constitucional e Internacional, Revista de Direito do Consumidor, Revista de Processo e Revista de Direito Desportivo; **Revista dos Tribunais Print - 2013**, pelo valor global de **R\$ 16.962,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais)**. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 11 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Promotor de Justiça
 Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2013 8º PJD-HC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com fundamento nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, I, II e IV, e art. 6º, I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; nos autos do Procedimento Preparatório n.º 12006-1/8, apresente a seguinte RECOMENDAÇÃO, na forma que se segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é defensor do Estado Democrático de Direito e da Constituição Federal Brasileira, a qual o defende a livre reunião dos indivíduos para manifestar-se em locais públicos, conforme disposto no artigo 5º, inciso XVI – todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 da Carta Magna “A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. § 1º - Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV. § 2º - É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística. (...)”; CONSIDERANDO que o direito à livre manifestação está, portanto, consagrado como garantia fundamental na Carta Magna brasileira, de forma que cabe ao Ministério Público assegurar este direito aos cidadãos;

CONSIDERANDO que ao “abrir mão” de certas liberdades para o Estado, o cidadão espera uma contrapartida por parte daquele, o que se concretiza com as atuações públicas do Estado em prol da sociedade, sendo certo que dentre estas atuações encontra-se a atividade policial, existente para garantir a segurança e a ordem pública;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público o exercício de controle externo da atividade policial, nos termos do art. 129, VII, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a Resolução do CNMP nº 18, de 28 de maio de 2007, regulamentando os artigos 9º, da Lei Complementar nº 75/93 e 80, da Lei nº 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial, em especial o seu artigo 2º, o qual prescreve que: “O controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltada para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para: I – o respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal e nas leis II – a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público III – a prevenção da criminalidade IV – a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal V – a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou de abuso de poder relacionados à atividade de investigação criminal VI – a superação de falhas na produção probatória, inclusive técnicas, para fins de investigação criminal VII – a probidade administrativa no exercício da atividade policial”;

CONSIDERANDO que a atuação policial pode ser compreendida como o Poder de polícia, descrito no artigo 78 do CTN “Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (Redação dada pelo Ato Complementar nº 31, de 28.12.1966)”;

CONSIDERANDO que o poder de polícia pode ser definido como o poder do Estado de invadir e limitar certas garantias e direitos individuais quando o interesse público prevalecer sobre o interesse particular, sendo tal uma prerrogativa conferida aos agentes da Administração Pública, devendo sempre levar em consideração o princípio da legalidade, que norteia os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que tal princípio quando aplicado ao particular permite-o fazer tudo o que a lei não veda, porém, segundo Hely Lopes Meireles, no âmbito da Administração Pública, esta somente pode realizar o que a lei expressamente permite, o que denota a importância de controles e filtros de legalidade para evitarem-se atos abusivos e arbitrários.

CONSIDERANDO que o conceito de legalidade pressupõe, como limite à discricionariedade, que os motivos determinantes sejam razoáveis e o objeto do ato proporcional à finalidade declarada ou implícita na regra de competência.

CONSIDERANDO que as atuações policiais ao agirem em nome da defesa da segurança e ordem pública, somente podem exercer o poder de polícia quando pautado pela legalidade, onde sua extrapolção caracteriza-se abuso de poder.

CONSIDERANDO as recentes manifestações do Excelentíssimo Secretário de Defesa Social em matérias jornalísticas, no sentido de que o Estado de Pernambuco passará a proibir o uso de máscaras em manifestações populares sem o devido respaldo legislativo prévio;

CONSIDERANDO que a vedação ao anonimato, prevista constitucionalmente, refere-se à manifestação escrita do pensamento, sendo certo que tal dispositivo constitucional não alcança a cobertura facial e que ninguém pode ser constrangido a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de Lei (princípio da legalidade) não há norma que proíba alguém de se manifestar com o rosto coberto, inexistindo punição positivada para tal conduta;

CONSIDERANDO que os cidadãos não podem ser privados de seus direitos e liberdades fundamentais sem existir normal legal que tipifique sua conduta, caso contrário caracterizar-se-á abuso de poder por parte da autoridade;

CONSIDERANDO que o Princípio da legalidade penal, previsto no inciso XXXIX do art. 5º da Constituição Federal e art. 1º do Código Penal Brasileiro, prevê “não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal”;

CONSIDERANDO que incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo comunicar à autoridade responsável pela repartição ou unidade militar, bem como à respectiva Corregedoria ou autoridade superior, para as devidas providências, no caso de constatação de irregularidades no trato de questões relativas à atividade de investigação penal que importem em falta funcional ou disciplinar, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Resolução do CNMP nº 18, de 28 de maio de 2007;

CONSIDERANDO ser direito do cidadão Identificar o policial que o aborda e, caso o cidadão não obtenha espontaneamente a identificação do policial em uma abordagem, ele tem o direito de perguntar, o nome do policial, sua matrícula, lotação, posto, graduação ou cargo.

CONSIDERANDO que constitui transgressão disciplinar qualquer violação dos preceitos da ética, dos deveres e das obrigações policiais-militares, na sua manifestação elementar e simples, qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, desde que não constituam crimes, nos termos do art. 13, do Decreto nº 6.752, de 1º de outubro de 1980 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO serem transgressões disciplinares, nos termos do art. 14, Inciso I, do referido Regulamento, “todas as ações e omissões contrárias à disciplina policial militar especificadas no Anexo I do presente Regulamento”;

CONSIDERANDO o Anexo I do presente Regulamento, no qual consta ser transgressão disciplinar: “2 – utilizar-se do anonimato” e “71 – apresentar-se desuniformizado, mal uniformizado ou com uniforme alterado”;

CONSIDERANDO que a não identificação policial também constitui abuso de autoridade;

CONSIDERANDO o caput do art. 146, do Código Penal, o qual prescreve: Art. 146 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda;

CONSIDERANDO que as citadas matérias jornalísticas apontam que, na hipótese de os cidadãos não cumprirem a “ordem” de tirar as máscaras, haverá detenção por prática de crime, o que significa, em outras palavras, auto de flagrante delito, consubstanciando evidente violação ao princípio acima transcrito;

CONSIDERANDO os últimos acontecimentos recentes na cidade do Recife, com repercussão na região metropolitana, envolvendo as Manifestações Populares nos últimos meses, houve diversos confrontos entre cidadãos e a atuação policial;

RESOLVE, o Ministério Público de Pernambuco RECOMENDAR à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco que, no exercício do Poder de Polícia conferido aos agentes públicos do Estado de Pernambuco:

a) abstenha-se de proibir o uso de máscaras pelos cidadãos que participam das manifestações populares;

b) use os meios necessários e legais para evitar a prática de crimes, realizando-se revistas pessoais apenas quando existirem indícios de prática delitiva ou fundada suspeita;

c) quando da ocorrência de crime ou contravenção penal realize os procedimentos administrativos próprios e legais para a lavratura do auto de prisão em flagrante delito;

d) exija, no exercício da atividade policial, a identificação funcional dos policiais militares em suas fardas, bem como o porte de carteira funcional da Corporação, possibilitando ao cidadão a verificação de sua matrícula, lotação, posto, graduação ou cargo.

Recife, 28 de agosto de 2013.

Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Promotora de Justiça

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Fabiano de Araújo Saraiva
Promotor de Justiça

Janaina do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

Marco Aurélio Farias da Silva
Promotor de Justiça

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL)

RECOMENDAÇÃO Nº 010/2013 (ICP 023-1/2013 – T. I. HOSP. GETÚLIO VARGAS)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do meio ambiente e utilizando as atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, art. 6º, XX, da Lei Complementar nº. 75/93; art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 1º, IV da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado, juntamente com os municípios, adotar ações que visem à proteção e defesa da saúde, integridade física e bem estar da população;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito a conviver em ambiente livre de riscos à saúde, cabendo ao Estado, na qualidade de gestor público, o dever de implementar ações e políticas visando à redução do risco de doenças e outros agravos;

CONSIDERANDO o teor de notícia divulgada, na data de hoje (15/02/2013), pelo Jornal do Commercio e pelas redes sociais, dando conta da construção do Terminal Integrado de Ônibus da III Perimetral, localizado no Bairro do Cordeiro, ao lado do Hospital Getúlio Vargas, nesse município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que, de acordo com os fatos divulgados, a mencionada edificação causará diversos impactos ambientais, como poluições atmosférica e sonora, além da erradicação de mais de 20 (vinte) árvores de grande porte, que amenizam a sensação de calor no prédio do Hospital Getúlio Vargas, tudo isso sem falar na alusão de futura e eventual inviabilidade da ampliação do hospital;

CONSIDERANDO que, segundo a matéria jornalística, foram providenciados Estudos de Impacto Ambiental e de Vizinhança em relação à obra, com o objetivo de embasar o projeto executivo do Terminal, tendo sido o projeto encaminhado para a CPRH; evidenciando-se a necessidade de averiguar lesão ou ameaça a bens de natureza ambiental no caso em questão;

CONSIDERANDO a possibilidade de responsabilização administrativa, civil e criminal dos órgãos e pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; assinala-se a redação da **Lei da Ação Civil Pública nº 7.347 de 24/07/85**, “**Art. 8º -... § 1º - O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias**”. E “**Art. 10 – Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.**”

CONSIDERANDO ainda a **Lei da Improbidade Administrativa, nº 8429/92 de 02/06/1992: “Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente. I - ...; II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;” E Dos crimes contra a administração ambiental: “Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental: Pena – detenção, de um a três anos e multa. Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.”**

Resolve RECOMENDAR:

À Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município do Recife que:

I) Esteja presente na audiência a ser realizada no dia 01 de outubro, às 15H00, neste endereço, para tratar do assunto em tela;

II) Realize Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – para apresentação do mesmo na referida audiência;

III) Suspenda imediatamente as licenças já concedidas e se abstenha de emitir outras até a data da audiência e conclusão do mencionado estudo (EIV);

IV) informe a esta Promotoria de Justiça o cumprimento desta Recomendação no prazo de 10 (dez) dias.

À Secretaria das Cidades do Município do Recife que:

I) Esteja presente na audiência a ser realizada no dia 01 de outubro, às 15H00, neste endereço, para tratar do assunto em tela;

II) Suspenda as obras do Terminal Integrado da Perimetral Cordeiro (Hospital Getúlio Vargas), até a realização de Estudo de Impacto de Vizinhança e realização da supracitada audiência;

III) informe a esta Promotoria de Justiça o cumprimento desta Recomendação no prazo de 10 (dez) dias.

À CPRH que:

I) Esteja presente na audiência a ser realizada no dia 01 de outubro, às 15H00, neste endereço, para tratar do assunto em tela;

II) Realize Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – para apresentação do mesmo na referida audiência;

III) Suspenda imediatamente as licenças já concedidas e se abstenha de emitir outras até a data da audiência e conclusão do mencionado estudo (EIV);

IV) Informe a esta Promotoria de Justiça o cumprimento desta Recomendação no prazo de 10 (dez) dias;

Registre-se e cumpra-se.

Recife, 05 de SETEMBRO de 2013.

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA SAÚDE E CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 012/2013
Ref. PP 001/2013

Arquimedes nº 2013/992049

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que determinou o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando ser atribuição do Ministério Público a defesa da cidadania, ora representada pela necessidade de preservação e manutenção da saúde pública, por força de mandamento legal e constitucional;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para seu fiel esclarecimento e adoção das medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando a Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP da Defesa da Cidadania para conhecimento;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
4. Oficie-se ao Conselho Municipal de Saúde reiterando a solicitação constante no despacho de fls. 41;
5. Registre-se e autue-se no sistema de gestão de autos – Arquimedes.

Recife, 11 de setembro de 2013

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 11/2013. (auto 2013/1075409– doc. 2.512.509)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/2013, objetivando apurar notícia de construção irregular sem o devido licenciamento na paria de Enseada dos Corais, realizada pela empresa VLEMONTE & MMD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 01/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, aguardando-se a resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, passado o prazo de resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2013.

Janaina do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº. 03/2013.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio de sua representante com exercício nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que, a partir de todo o trabalho realizado pela equipe do Planejamento Estratégico do MPPE 2013/2016, os Promotores da 11ª Circunscrição deliberaram pela implementação do projeto Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, garante à população o direito à saúde, estabelecendo em seu art. 23 que é competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 196 e seguintes, estabelece que o serviço de saúde pública será implementado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através do Sistema Único de Saúde, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que as Leis n.º 8.080 e 8.142, de 1990, disciplinam a forma de custeio e repartição de atribuições dos integrantes do SUS;

CONSIDERANDO que compete ao Município, através da aplicação de recursos próprios e oriundos de repasses realizados por meio do Fundo Municipal de Saúde, na forma estabelecida pelo art. 195, da Constituição Federal e pelas mencionadas leis, prestar à população os serviços de atenção básica à saúde;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde pública é essencial, estando a sua eficiência diretamente relacionada à preservação do bem vida;

CONSIDERANDO que está estatisticamente comprovado que a atenção básica à saúde, quando bem implementada, constitui fator de prevenção a diversos tipos de enfermidades, bem como evita o agravamento de doenças, ensejando melhoria na qualidade de vida da população e reduzindo o índice de mortalidade e a necessidade de encaminhamento de pacientes a atendimentos de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que, em muitas ocasiões, os municípios não atendem a um padrão mínimo de qualidade, no serviço prestado na atenção básica, seja por falta de pessoal, infraestrutura, material ou medicamentos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à garantia da prestação de ditos serviços com eficiência e de forma continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a real situação dos serviços da atenção básica à saúde no Município de LAGOA DE ITAENGA, para adoção das medidas cabíveis a fim de assegurar a adequação da estrutura, pessoal, rol de materiais, medicamentos e exames colocados à disposição da população, a fim de garantir a observância do princípio da eficiência, garantindo assim a qualidade do serviço público prestado;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar qual a situação do serviço de atenção básica à saúde no Município LAGOA DE ITAENGA, para adoção das medidas cabíveis, a fim de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;

NOMEAR a servidora SANDRA MARIA DA SILVA para funcionar como Secretária/o Escrevente;

DETERMINO desde logo:

1. que sejam requisitadas ao Secretário de Saúde do Município todas as informações necessárias sobre a real situação dos serviços de atenção básica à saúde, a fim de que sejam ditas informações submetidas à análise por parte da equipe técnica do MPPE;

2. remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOPPS), este último por e-mail;

3. encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Lagoa de Itaenga, 06 de setembro de 2013

Mirela Maria Iglesias Laupman
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu representante legal em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Terra Nova, Bruno de Brito Veiga, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, do outro lado, os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CONSELHO TUTELAR**, e representantes da Sociedade Civil, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que o Município de Terra Nova tradicionalmente realiza uma festa popular e de grande envergadura, denominada **"FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO"**, de 05 a 15 de setembro (festividades religiosas) organizada pela Igreja, e de 20 a 21, festa profana realizada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, sendo um dos lugares mais visitados desta região do sertão pernambucano, neste período, pelas dimensões tanto culturais, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição da República, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos [cf. art. 227, da Constituição da República, combinado com o arts. 4º, *caput*, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/1990, respectivamente], que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados os eventos e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

CONSIDERANDO – que em todos os pólos de animações são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, nos pólos de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 03:30 horas, no palco principal e outros focos de animação porventura existentes, respeitando, inclusive, os horários de Missas e Novenas realizadas no Santuário;

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III- Orientar os estabelecimentos comerciais no entorno da Paróquia São Sebastião, através de seus respectivos representantes legais, à respeitar as celebrações religiosas que ocorrerão no período de 05 à 15 de setembro, de forma que tais empreendimentos não venham causar qualquer transtorno ou incômodos aos fiéis, tais como , algazarras, gritarias e propagação através de instrumentos sonoros, nos horários de culto.

IV- Colocar no mínimo 8 banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos pólos de animação, como também após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

V- Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;

VI- Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VII- Trabalhar junto aos Restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows, ficando responsável também por dar ampla divulgação acerca da cláusula quinta deste termo, vale dizer, aquela que estabelece as obrigações e eventuais consequências jurídicas para os proprietários ou responsáveis dos respectivos estabelecimentos.

VIII- Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

IX- Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

X- Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

XI- Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III- Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;

IV – Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos;

II – **Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial, quando necessário;**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS POR CLUBES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ONDE SERÃO REALIZADOS BAILES E EVENTOS FESTIVOS ABERTOS AO PÚBLICO, OS ORGANIZADORES DE BLOCOS, BEM COMO OS POPULARES QUE COMERCIALIZARÃO BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS EM QUE SERÃO REALIZADOS EVENTOS

I – Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;

II – **Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;**

III – Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;

IV – nas festas que serão realizadas em clubes ou nos blocos, impedir a entrada de crianças e de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Terra Nova como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Terra Nova, 30 de agosto de 2013.

Bruno de Brito Veiga
Promotor de Justiça

Aloismar Laerto Freire de Sá
Prefeito do Município

Manoel Silvestre de Araújo
Diretor de Infraestrutura do Município

Miguel Solônio Pires de Carvalho
Organizador da Festa – Diretor Urbano

Francisco Epaminondas Pereira Neto
Representante da Polícia Militar de Pernambuco

José Cícero de Sá
Agente de Polícia Civil

José Manoel Fernandes da Costa
Pároco de Terra Nova

Irlânia Bezerra da Silva
Representante do Conselho Tutelar de Terra Nova

Francisco de Assis de Sá Menezes
Procurador do Município

TESTEMUNHAS:

2 – Mônica Sampaio Dum Gouveia Coutinho

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Arquimedes nº 1410796

RESOLUÇÃO Nº 004/2013

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, por meio do seu Representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais.

Considerando o disposto na RES-PGJ nº 008/2010 e art.66 do Código Civil;

Considerando que foram constatadas irregularidades na prestação de contas do **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CANAÃ DO BRASIL, no exercício financeiro de 2007** conforme disposto no **Parecer Técnico nº 196/2012** da CMATI-Contabilidade;

RESOLVE:

REJEITAR a prestação das contas da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CANAÃ DO BRASIL**, referente ao exercício financeiro de 2007.

Olinda, 10 de setembro de 2013.

SERGIO GADELHA SOUTO
Promotor de Justiça